

DECRETO N.º 9.519, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1977

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis necessários à construção e pavimentação do Ramal de Cássia do Coqueiros, trecho Cajuru — Cássia dos Coqueiros

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública para serem desapropriados pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, os bens imóveis caracterizados nas plantas cadastrais gerais TOP. 28.186, necessários à construção e pavimentação do Ramal de Cássia dos Coqueiros, trecho Cajuru — Cássia dos Coqueiros, entre as estações 8 a 725, projeto aprovado em 1 de junho de 1976, às fls. 64 dos autos n.º 157.970/DER/76.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 23 de fevereiro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães — Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 23 de fevereiro de 1977.

Maria Angélica Galiazzi — Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 9.520, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1977

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel, situado no município e comarca de Itapira, necessário ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 23.621,70 m², e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de Itapira, necessário ao Departamento de Estradas de Rodagem, para as obras de melhoramentos da SP. 352 trecho Itapira a Amparo, imóvel esse que consta pertencer a José Serra e Maria Avancini Serra, com os limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo constantes do processo n.º 160.130-76, a saber:

«O terreno começa no ponto A, ao ponto B, com 201,00m, confrontando com os próprios; do ponto B ao C, em 211,00m, com a estrada estadual velha; do ponto C ao A, em 14,00m, com a Fazenda Boa Vista; do ponto D ao E, em 260,00m, com a estrada estadual velha; do ponto E ao D, em 247,00m, com os próprios; do ponto F ao G, em 445,00m, com os próprios; do ponto G ao F, em 479,00m, com a estrada estadual velha.»

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 23 de fevereiro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 23 de fevereiro de 1977.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 9.521, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1977

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no município e comarca de Campinas, necessários à construção da «Via Norte», referente à variante do km 101,50

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 3.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A., nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 4.355, de 27 de agosto de 1974, por via amigável ou judicial, várias áreas de terra, abrangendo o total de 585.190,00m² (quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa metros quadrados), pertencentes a quem de direito, localizadas no município e comarca de Campinas, destinadas à construção da Variante do km 101,50 da rodovia denominada «Via Norte» e que se encontram situadas entre as estações 4.375 + 0,00m a 4.570 + 10,00m — plantas ns. 3.05.130-D3/001 a 3.05.130-D3/006.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta da verba própria da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 23 de fevereiro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 23 de fevereiro de 1977.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 9.522, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1977

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, quatro áreas de terra localizadas no município de São Paulo, necessárias à construção da «Via Norte»

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 3.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A., nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 4.355, de 27 de agosto de 1974, por via amigável ou judicial, quatro áreas de terra, abrangendo o total de 966.115,00 m² (novecentos e sessenta e seis mil, cento e quinze metros quadrados), pertencentes a quem de direito, localizadas no município de São Paulo, destinadas à construção da rodovia denominada «Via Norte», situadas entre as estações — 104 + 0,00m a 343 + 10,00m, plantas n.º 3.06.000.D3/001 a 3.06.000.D3/004.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta da verba própria da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de fevereiro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 23 de fevereiro de 1977

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 9.523, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1977

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Campinas, comarca de Campinas, necessário à Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. para execução de seu plano de desenvolvimento ferroviário

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e propiciar a execução de seu plano de desenvolvimento ferroviário, o imóvel abaixo caracterizado, localizado no município e comarca de Campinas, a saber: uma gleba de terras que, partindo de um ponto, em linha reta no sentido Sudoeste percorre uma distância de 180,00m confrontando com de 450,00m, deflete a esquerda no sentido Nordeste percorre uma distância de 10,00m, deflete a direita no sentido Sudeste e percorre uma distância de 350,00m, deflete a esquerda no sentido Nordeste em linha reta percorre uma distância de 220,00m deflete a esquerda em sentido Norte em linha irregular percorre uma distância de 93,60m, deflete a esquerda ainda no sentido Norte em linha irregular percorre uma distância de 363,00m, deflete a direita em sentido Nordeste em linha irregular percorre uma distância de 99,10m, deflete a esquerda no sentido Nordeste e percorre uma distância de 376,60m, deflete a direita em direção Norte e percorre uma distância de 431,40m, deflete a direita no sentido Nordeste em linha reta percorre uma distância de 414,60m, deflete a esquerda no sentido Noroeste em linha reta percorre uma distância de 289,70m, deflete a direita no sentido Noroeste em linha reta percorre uma distância de 371,10m, deflete a esquerda no sentido Oeste em linha reta percorre uma distância de 130,50m confrontando com o Jardim Aparecida, deflete a direita no sentido Noroeste em linha reta percorre uma distância de 98,90m confrontando com o Jardim Aparecida, deflete a esquerda no sentido Oeste em linha irregular percorre uma distância de 375,70m confrontando com o loteamento Jardim Aparecida, deflete a direita no sentido Noroeste em linha reta percorre uma distância de 288,20m confrontando com o loteamento Jardim Aparecida até encontrar o ponto inicial, perfazendo a área de 1.128.450,00m² aproximadamente. Esta área, havida em maior área, foi transcrita no Cartório de Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição Imobiliária de Campinas sob n.º 15.472, fls. 54, Livro 30 e sob n.º 15.473, fls. 55, Livro 30, em 1921.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de fevereiro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 23 de fevereiro de 1977

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 9.524, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1977

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóveis situados no município de Carapicuíba, comarca de Carapicuíba, necessários à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a remodelação do serviço de subúrbios no trecho Júlio Prestes-Amador Bueno

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, imóveis abaixo caracterizados, constituídos de parte de lotes e respectivas benfeitorias, situados no município de Carapicuíba, comarca de Barueri, necessários à FEPASA para a remodelação do serviço de subúrbios do trecho Júlio Prestes-Amador Bueno, com as medidas, limites e confrontações constantes da planta n.º 5624-201 e memoriais descritivos elaborados pela Divisão de Desapropriação do Departamento de Engenharia Civil da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber:

I — Parte do lote (A) com área de 159,90 m². (cento e cinquenta e nove metros quadrados e noventa decímetros quadrados) que consta pertencer a Augusto Domingues Lopes, com os seguintes limites e confrontações: 9,76 m. em reta pela cerca divisa da linha em tráfego, fazendo fundos com a FEPASA; 16,30 m. a esquerda, em reta pelo muro divisa (tendo como frente do lote a Avenida Deputado Emilio Carlos), confrontando com o lote (B) de Antero Saraiva; 9,86 m. em reta pela faixa divisa, confrontando com o proprietário; 16,30 m. a direita, em reta pelo muro divisa, confrontando com a FEPASA.

II — Parte do lote (B) com área de 152,15 m². (cento e cinquenta e dois metros quadrados e quinze decímetros quadrados) que consta pertencer a Antero Saraiva, com os seguintes limites e confrontações: 9,30 m. em reta pela parede divisa da linha em tráfego, fazendo fundos com a FEPASA; 15,95 m. a esquerda, em reta pelo muro divisa (tendo como frente do lote a Avenida Deputado Emilio Carlos), confrontando com o lote (C) de José Peres; 9,58 m. em reta pela faixa divisa, confrontando com o proprietário; 16,30 m. a direita, em reta pelo muro divisa, confrontando com o lote (A) de Augusto Domingues Lopes.

III — Parte do lote (C) com área de 127,60 m². (cento e vinte e sete metros quadrados e sessenta decímetros quadrados) que consta pertencer a José Peres, com os seguintes limites e confrontações: 8,00 metros em reta pela cerca divisa da linha em tráfego, fazendo fundos com a FEPASA; 15,95 m. a esquerda, em reta pela parede divisa (tendo como frente do lote a Avenida Deputado Emilio Carlos), confrontando com o lote (D) de José Pereira Machado; 8,00 m. em reta pela faixa divisa, confrontando com o proprietário; 15,95 m. a esquerda, em reta pelo muro divisa, confrontando com o lote (B) de Antero Saraiva.

IV — Parte do lote (D) com área de 126,20 m². (cento e vinte e seis metros quadrados e vinte decímetros quadrados) que consta pertencer a José Pereira Machado, com os seguintes limites e confrontações: 8,00 m. em reta pela parede divisa da linha em tráfego, fazendo fundos com a FEPASA; 15,60 m. a esquerda, em reta pelo muro divisa (tendo como frente do lote a Avenida Deputado Emilio Carlos), confrontando com o lote (E) de Expedito Alves; 8,00 m. em reta pela faixa divisa, confrontando com o proprietário; 15,95 m. a direita, em reta pela parede divisa, confrontando com o lote (C) de José Peres;

V — Parte do lote (E) com área de 124,40m² (cento e vinte e quatro metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), que consta pertencer a Expedito Alves, com os seguintes limites e confrontações: 8,00m em reta pelo muro divisa da linha em tráfego fazendo fundos com a FEPASA; 15,50m a esquerda, em reta pela parede divisa (tendo como frente do lote a Av. Deputado Emilio Carlos), confrontando com o lote (F) de João Batista Pereira; 8,00m em reta pela faixa divisa, confrontando com o proprietário; 15,60m a esquerda, em reta pelo muro divisa, confrontando com o lote (D) de José Pereira Machado.

VI — Parte do lote (F) com área de 122,00m² (cento e vinte e dois metros quadrados) que consta pertencer a João Batista Pereira, com os seguintes limites e confrontações: 8,00 em reta pelo muro divisa da linha em tráfego, fazendo fundos com a FEPASA; 15,00m a esquerda, em reta pelo muro divisa (tendo como frente do lote a Avenida Deputado Emilio Carlos), confrontando com o lote (G) de Jorge Antizuk; 8,00m em reta pela faixa divisa, confrontando com o proprietário; 15,50m a direita, em reta pela parede divisa, confrontando com o lote (E) de Expedito Alves.

VII — Parte do lote (G) com área de 117,50m² (cento e dezessete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) que consta pertencer a Jorge Antizuk, com os seguintes limites e confrontações: 7,93m em reta pela cerca divisa da linha em tráfego, fazendo fundos com a FEPASA; 14,60m a esquerda, em reta pelo muro divisa (tendo como frente do lote a Avenida Deputado Emilio Carlos), confrontando com o lote (H) de Nelson Luiz Gofrieri; 7,94m em